

Guia

*PUBLICAÇÃO DO ROL DE
INFORMAÇÕES
CLASSIFICADAS E
DESCLASSIFICADAS E DE
RELATÓRIOS
ESTATÍSTICOS SOBRE A
LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO*

Sumário

A. INTRODUÇÃO.....	3
B. ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS	4
B.1. Nomenclatura e disposição do novo item	4
B.2. Conteúdo do novo item de naveção	5
<i>B.2.1. Texto de apresentação:</i>	5
<i>B.2.2. Apresentação das listas de informações classificadas e desclassificadas:</i>	5
<i>B.2.3. Conteúdo da área “rol de informações desclassificadas”</i>	5
<i>B.2.4. Conteúdo da área “rol de informações classificadas”</i>	6
<i>Formato de apresentação do CIDIC:.....</i>	7
<i>Categoria na qual se enquadra a informação</i>	8
<i>Fundamentação legal da classificação</i>	8
B.2.3. Formato para publicação	9
C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS	10

GUIA ATUALIZADO EM JUNHO DE 2015

A. INTRODUÇÃO

No contexto da implementação da Lei de Acesso à Informação, este documento tem como objetivo apresentar orientações para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal sobre a publicação dos itens estabelecidos pelo Art. 45 do Decreto Nº 7.724/2012, transcrito a seguir:

Art. 45: A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

As orientações aqui contidas foram elaboradas e referem-se à forma de publicação dos dados requeridos pelo dispositivo acima citado e à apresentação dessas informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades. Tais informações devem ser divulgadas, anualmente, até o dia 1º junho.

Mais informações a respeito dos procedimentos de credenciamento de segurança para o trato da informação classificada são fornecidas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC-GSI-PR) no endereço eletrônico <http://dsic.planalto.gov.br/perguntas-frequentes/perguntas-sobre-a-lai/402>

B. ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

A divulgação do conteúdo estabelecido pelos incisos I e II do Art. 45 do Decreto Nº 7.724/2012 deve ser realizada no item de navegação da seção "Acesso à Informação" dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A seguir, são apresentadas as principais orientações para a apresentação do item de navegação.

B.1. NOMENCLATURA E DISPOSIÇÃO DO ITEM: o item de navegação deve ser denominado "Informações Classificadas". Ele deve estar disposto entre os itens existentes no menu da seção "Acesso à Informação", conforme indicação do *Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal*¹.

O menu deverá apresentar a seguinte disposição:

1. Institucional
2. Ações e programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
- 9. Informações Classificadas**
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Os órgãos e entidades deverão, ainda, seguir o seguinte padrão para a criação de endereço eletrônico (URL) do novo item de navegação: **<http://www.domíniodoórgão-entidade.gov.br/acessoainformacao/sigilo>**.

Veja alguns exemplos de aplicação dessa regra:

¹ Disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/guia-criacao-secao-de-acesso_3a-versao.pdf

- <http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/sigilo>
- <http://www.secom.gov.br/acessoainformacao/sigilo>

B.2. CONTEÚDO DO NOVO ITEM DE NAVEGAÇÃO: A seguir, apresentamos orientações sobre o conteúdo do item de navegação “Informações Classificadas”.

B.2.1. Texto de apresentação:

O novo item de navegação “Informações classificadas” deverá trazer um texto explicativo sobre o seu objetivo de atender aos incisos I e II, do Art. 45, do Decreto Nº 7724/2012.

B.2.2. Apresentação das listas de informações classificadas e desclassificadas:

A página deverá conter duas áreas específicas para a apresentação das listagens requeridas, com as seguintes nomenclaturas:

- *Rol de informações classificadas (atualizado em DD/MM/AAAA)*
- *Rol de informações desclassificadas nos últimos 12 meses (atualizado em DD/MM/AAAA)*

B.2.3. Conteúdo da área "rol de informações desclassificadas"

Essa área deverá conter a lista dos documentos desclassificados nos últimos doze meses, conforme determina a Lei de Acesso à Informação. Recomenda-se, ainda, que se mantenha publicada a relação de informações desclassificadas em períodos anteriores.


Sugere-se que o rol apresente, no mínimo, as seguintes informações acerca de cada documento desclassificado:

- a) Número Único de Protocolo (NUP);
- b) Grau do sigilo ao qual o documento ficou submetido;
- c) Data da produção;

- d) Data da desclassificação;
- e) Tema ou assunto da informação.

Orienta-se que o órgão e/ou entidade público divulgue o tema e o assunto dos de que se trata a informação desclassificada com o intuito de aumentar a transparência em relação ao conteúdo dos documentos desclassificados. O objetivo é facilitar a identificação de documentos de interesses por parte da sociedade e jornalistas. O órgão ou entidade pode, ainda, divulgar a razão para classificação contida no Termo de Classificação da Informação e o dispositivo legal que embasou a classificação.

Veja a seguir como a Controladoria-Geral da União publicou o rol de informações desclassificadas:

CGU							
Controladoria-Geral da União							
Rol de Informações desclassificadas							
Ano: 2015							
NUP	Data de Produção	Data de Desclassificação	Grau de Sigilo Anterior	Fundamentação da Desclassificação	Categoria VCGE	Razões da Classificação	Assunto do documento
00190.022703/2013-21	12/09/2013	31/12/2014	Reservado	Decurso de prazo	Transporte e trânsito	Processo licitatório em andamento, por meio do RDC, Lei n.º 12.462/2011, Contratação Integrada com orçamento sigiloso.	Ação de controle em processo licitatório no âmbito de Regime Diferenciado de Contratação relativo a Contratação de empresa para Elaboração do Projeto Básico e Executivo e Execução das Obras de Duplicação, Restauração com Melhoramentos e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia BR-222/CE (EDITAL RDC PRESENCIAL nº 328/2013-00). Sigilo determinado por força do art. 6º, § 3º da Lei 12.462 de 2011, decaído após o encerramento de referida licitação.
00190.031665/2012-17	17/12/2012	19/12/2014	Reservado	Decurso de prazo	Governo e Política	Documento contendo dados de transações comerciais entre empresas privadas.	Ações de controle relativas à concessão de incentivos fiscais a empresas destinatárias de mercadorias localizadas na Zona Franca de Manaus, relativas a irregularidades apontadas no Processo Administrativo Disciplinar 00190.016600/2009-46, acerca de autorizações de cadastro de empresas localizadas na Zona Franca de Manaus - ZFM ao arrepio do cumprimento de requisitos exigidos pela legislação, habilitando-as a adquirir mercadorias localizadas em outras regiões do País com usufruto de incentivos fiscais.

B.2.4. Conteúdo da área "rol de informações classificadas"

O rol de informações classificadas deverá relacionar, obrigatoriamente, todas as informações com classificação formalizada por TCI – Termo de Classificação da Informação por parte do órgão ou entidade, como prevê o artigo 28 da Lei 12.527/2011 e o artigo 31 do Decreto 7.724/2012. Ou seja, qualquer informação com classificação válida existente no órgão/entidade deverá ser listada nesse rol.

O conteúdo dessa área deverá apresentar as seguintes informações:

- Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada – CIDIC;
- Categoria na qual se enquadra a informação;
- Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- Data da produção da informação;
- Data da classificação;
- Prazo da classificação.

Somente devem ser incluídas no “Rol de informações classificadas” as informações classificadas nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 12.527/2011, ou seja, como reservadas, secretas ou ultrassecretas. Por isso, informações cujo sigilo seja devido a outras legislações (como fiscal e tributária), documentos preparatórios e informações pessoais não estão sujeitos aos termos de divulgação apresentados neste guia.

- Formato de apresentação do CIDIC:

O formato de apresentação do **Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC)** obedece às seguintes regras, de acordo com os artigos 50 a 54 do Decreto nº 7.845/2012²:

1. A 1ª parte do CIDIC corresponde ao Número Único de Protocolo – NUP do documento que contém a informação. Este é um código exclusivamente numérico;

2. A 2ª parte do CIDIC, separada da 1ª parte por um “.”, iniciará sempre por um caractere alfabético (“U”, “S” ou “R”), de acordo com o grau de sigilo. Além disso, deve prever até o máximo de 39 posições, com caracteres alfanuméricos e separadores;

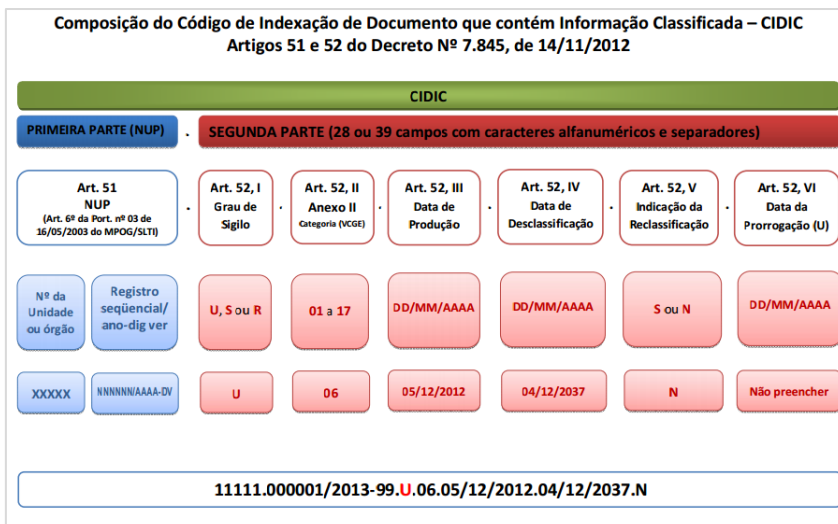
3. Os separadores utilizados serão: “.” e “/” (este último, para as datas);

4. Para as informações classificadas no grau reservado e secreto, a 2ª parte do CIDIC terá sempre 28 posições com caracteres alfanuméricos e separadores;

5. Para as informações classificadas no grau ultrassecreto, a 2ª parte do CIDIC terá 28 posições com caracteres alfanuméricos e separadores, enquanto não ocorrer prorrogação do prazo do sigilo;

6. Quando ocorrer a prorrogação do prazo de sigilo da informação classificada no grau ultrassecreto, a nova data deverá constar no final da 2ª parte do CIDIC, totalizando 39 posições com caracteres alfanuméricos e separadores;

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm



Fonte: http://dsic.planalto.gov.br/documentos/NSC/CIDIC_COMPOSICAO.pdf

- *Categoria na qual se enquadra a informação*

A divulgação da informação “**categoria na qual se enquadra a informação**” deve obedecer os padrões estabelecidos no Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico – VCGE (Anexo II do Decreto 7.845/2012). Trata-se de um padrão criado para facilitar e uniformizar a classificação dos tipos de informações tratadas em todo o Governo Federal.

Para consultar o VCGE, acesse: <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/vocabulario-controlado-do-governo-eletronico-vcge/download>. Deve-se utilizar apenas o primeiro nível do Vocabulário.

- *Fundamentação legal da classificação*

Para indicar a **fundamentação legal** da classificação, deve-se fazer referência ao inciso do artigo 23 da Lei nº 12.527/2011 utilizado como justificativa para a classificação da informação.

Veja a seguir como a Controladoria-Geral da União publicou o rol de informações classificadas:



Rol de Informações Classificadas

Ano: 2015

CIDIC	NUP	Data de Produção	Data de Classificação	Prazo de Restrição de Acesso	Grau de Sigilo	Fundamentação legal	Categoria VCGE
00190.015032/2014-23.R.06.03/05/2011.03/05/2016.N	00190.015032/2014-23	03/05/2011	31/07/2014	03/05/2016	Reservado	Lei 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	Economia e Finanças
00190.017396/2014-48.R.06.07/11/2012.07/11/2017.N	00190.017396/2014-48	07/11/2012	11/08/2014	07/11/2017	Reservado	Lei 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	Economia e Finanças
00190.022343/2014-49.R.06.05/08/2014.04/08/2019.N	00190.022343/2014-49	05/08/2014	02/12/2014	04/08/2019	Reservado	ART. 23 INCISO VIII, LEI 12.527/2011	Economia e Finanças
00190.022491/2014-63.R.06.05/08/2014.04/08/2019.N	00190.022491/2014-63	05/08/2014	02/12/2014	04/08/2019	Reservado	ART. 23 INCISO IV DA LEI 12.527/2011.	Economia e Finanças
00190.022568/2013-14.R.09.23/07/2013.22/07/2018.N	00190.022568/2013-14	23/07/2013	04/09/2013	22/07/2018	Reservado	Inciso VIII, do art. 23 da Lei nº. 12.527/2011	Habitação, Saneamento e Urbanismo
00190.024016/2012-60.R.08.21/09/2012.21/09/2017.N	00190.024016/2012-60	21/09/2012	21/09/2012	21/09/2017	Reservado	Inciso VIII do art. 23 da Lei 12.527/2011.	Governo e Política
00190.024476/2013-79.R.02.18/09/2013.18/09/2018.N	00190.024476/2013-79	18/09/2013	20/09/2013	18/09/2018	Reservado	Lei n.º 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	Ciência, Informação e Comunicação
00190.025737/2014-59.R.02.20/09/2013.18/09/2018.N	00190.025737/2014-59	20/09/2013	27/11/2014	18/09/2018	Reservado	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	Ciência, Informação e Comunicação
00190.025738/2014-01.R.02.11/09/2013.11/09/2018.N	00190.025738/2014-01	11/09/2013	27/11/2014	11/09/2018	Reservado	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	Ciência, Informação e

B.2.3. FORMATO PARA PUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS: A disponibilização das listagens deve observar o disposto no artigo 8º, parágrafo 3, inciso II, da Lei de Acesso à Informação, ou seja, as informações devem ser publicadas em formatos “abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações”. Também devem ser observados os padrões estabelecidos pela e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

O formato (como, por exemplo, html, csv, ods, etc.) a ser utilizado pode ser definido pelo próprio órgão ou entidade, considerando as normas e procedimentos internos de segurança da informação.

C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS

A publicação dos dados estatísticos relativos aos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, assim como àqueles acerca dos requerentes que protocolaram solicitações de informações nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, – conforme estabelecido pelos incisos **III e IV** do Art. 45 do Decreto Nº 7.724/2012 – será realizada pela Controladoria-Geral da União.

A CGU publicará relatórios com esses dados, uma vez que é o órgão responsável pela gestão do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) – sistema que registra todas as informações necessárias para o atendimento das exigências legais mencionadas nos incisos citados acima. No entanto **os órgãos/entidades devem publicar tais relatórios no item “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”** da seção de Acesso à Informação de seus sítios, podendo disponibilizar link para o sistema: http://www.acaoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html.

